



ESTADO DO AMAZONAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

Procuradoria

LEI N° 023/99 - PGPMP

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, 01 (UM) LOTE DE TERRA DESTINADO À CONSTRUÇÃO DO GRUPAMENTO DE INCÊNDIO DE PARINTINS.

O Cidadão **FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de novembro de 1999 - **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar em nome do MUNICÍPIO DE PARINTINS, 01 (um) terreno urbano, ao **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS - CNPJ - 0296380/0001 - 53**, com 3.000,00m², Perímetro de 220,00m, Quadra 002, Setor 003, tendo os seguintes limites: **FRENTE (NORTE)**: Rua Paraíba - 50,00m (CINQUENTA METROS); **LADO ESQUERDO (OESTE)**: com terras do Patrimônio Público Municipal - 60,00m (SESSENTA METROS); **LADO DIREITO (LESTE)**: RUA PROJETADA 60,00m (SESSENTA METROS) e **FUNDOS (SUL)**: RUA ALBERTO MENDES - 50,00m (CINQUENTA METROS).

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, tem por finalidade a construção de um **Grupamento de Incêndio**, não podendo a área ser destinada para outras finalidades, sob pena de retornar ao Patrimônio Municipal, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

Art. 3º - Fica concedido o prazo de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei, para a efetiva edificação e utilizações do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS**.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cordovil, em 16 de dezembro de 1999.

Francisco das Chagas Ribeiro
Francisco das Chagas Ribeiro
Prefeito Municipal em Exercício